



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR N ° 125, de 01 DE MARÇO DE 2011.

Dispõe sobre a criação de vagas de provimento efetivo no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Bom Jardim.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas 03 (três) vagas para o cargo de Fiscal de Urbanismo e Postura; e 12 (doze) vagas para o cargo de Guarda Municipal.

Art. 2º - A investidura nos cargos de que trata o artigo 1º, far-se-á por meio de aprovação e classificação no concurso público 02/2007.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, RJ, EM 01 DE MARÇO DE 2011.

PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO

